



T.A. Nº. 016/2023

CT N.º 031/2013 (SEI N.º 19.16.2256.0001786/2019-94)

CT SIAD 9179259

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E PEDRO JOSÉ ALVES PEREIRA, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADOR: Pedro José Alves Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 829.754.186-04 com domicílio na Rua Coronel Theodoro Pereira do Valle, n.º 14, bairro Centro, CEP: 36.893-000 em Miradouro/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 013/2013, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação do imóvel situado na Rua Theodoro Pereira do Valle, n.º 14, esquina com Rua Miguel Gonçalves Gomes, Centro, em Miradouro/MG”;

- a) a prorrogação da vigência;
- b) revisão do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de **26/02/2023 até 25/02/2028**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **a partir de 26/02/2023**, devido à revisão do valor da locação, conforme acordado entre as partes e nos termos

da cláusula décima do Contrato inicial.

Subcláusula única – Fica ressalvado o direito do **Locador** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, contados a partir de 26/02/2023, pelo índice IPCA/IBGE, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA– Da certidão do registro de imóvel

Fica o Locador obrigado a providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura deste Instrumento, a averbação da edificação comercial na qual se acham localizadas a loja e sobreloja locadas, junto à matrícula do imóvel e apresentar o documento à Superintendência de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA–Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e da revisão do valor do aluguel, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de 26/02/2023 até 25/02/2028, passa a ser de **R\$ 190.525,00** (cento e noventa mil e quinhentos e vinte e cinco reais), sendo:

- a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para pagamento do aluguel, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.36-11** Fonte 10.1;
- b) R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) para pagamento da energia elétrica, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.39-12** Fonte 10.1;
- c) R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para pagamento da água, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.39-13** Fonte 10.1;
- d) R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para pagamento do IPTU, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.47-03** Fonte 10.1;
- e) R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para pagamento de Taxa de Serviços Urbanos, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.47-99** Fonte 10.1, todas com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

LOCATÁRIA**Pedro José Alves Pereira****LOCADOR****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 17/02/2023, às 17:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO JOSÉ ALVES PEREIRA, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 17:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/02/2023, às 10:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/02/2023, às 11:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4601766** e o código CRC **11BB6276**.

Processo SEI: 19.16.3897.0113147/2022-70 / Documento SEI:
4601766

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br